

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: ohxbxvm1 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 24/02/2016 Projeto de resolução nº 25/2016 Protocolo nº 602/2016 Processo nº 135/2016</p>
<p>Autor: Dep. Dilmar Dal Bosco</p>	

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
MATO-GROSSENSE AO SENHOR CARMO
ROQUE SCHMATZ.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Artigo 26 inciso XXVIII da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Conceder ao Senhor CARMO ROQUE SCHMATZ, o Título de Cidadão Mato-Grossense.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 24 de Fevereiro de 2016

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Carmo Roque Schmatz, nascido em 15/12/1949 no interior do Rio Grande do Sul, município de Cerro Largo, então distrito de São Luiz Gonzaga, onde serviu o exército no ano de 1968 até 1969.

Casou-se com Edite Schmatz em dezembro de 1980, com quem tem os filhos Cristiane Schmatz nascida em 24/12/1984 e Franklin Hartmann nascido em 10/10/1987.

No ano de 1981, mais precisamente no mês de julho, Carmo Roque Schmatz veio com sua esposa Edite Schmatz para o Estado de Mato Grosso onde acreditando no seu trabalho e no estado de Mato Grosso, fixou residência no município de Sinop onde mora até hoje.

A princípio Carmo Roque Schmatz trabalhava no ramo da construção civil, e em 1994 assumiu a conceituada Puky Materiais para Construção em Sinop, empresa em que está à frente da administração até o presente momento.

Destarte, por todas as razões apresentadas, por sua reconhecida capacidade profissional e por todos os relevantes serviços prestados a sociedade mato-grossense, proponho a concessão Carmo Roque Schmatz, que indiscutivelmente merece todas as honras e respeito. Para tanto, apresento a proposição Legislativa e peço apoio dos nobres pares pela sua acolhida e merecida aprovação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 24 de Fevereiro de 2016

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual